



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## ADITAMENTO Nº 03 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO Nº 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, n.º 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LAURO GARCEZ LTDA - EPP**, CNPJ n.º 47.427.075/0001-17, Inscrição Estadual n.º 282.001.300-116, estabelecida na rua Major Hermógenes, n.º 610, Centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, **Fernando Augusto Novaes de Souza**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 47.506.684-4 e do CPF n.º 382.046.618-51, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Ofício n.º 6/2025 (N.º do Protocolo/Processo 493/2025):

**Cláusula Primeira:** Tendo em vista a comprovação do aumento real do insumo no mercado nacional, o valor do quilograma do café torrado e moído passa a ser de R\$ 60,00 (sessenta reais), evitando-se o total desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

**Cláusula Segunda:** A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

**Cláusula Terceira:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado, retroagindo os efeitos deste Aditamento ao dia 10 de março de 2025, data do protocolo de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 19 de março de 2025

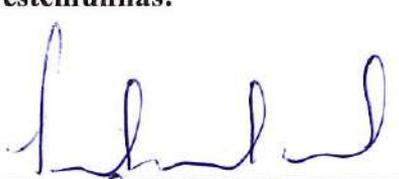
  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LAURO GARCEZ LTDA - EPP**

**Fernando Augusto Novaes de Souza - Contratada**

## Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **TIAGO REIS SILVA**  
CPF: **271 616 388 -01**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Natália Kraus Fonseca**  
CPF: **363.219.568-20**



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LAURO GARCEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 47.427.075/0001-17.

CONTRATO Nº: 002/2022 (Aditamento n.º 03)

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, mediante pedido, de até 7kg (sete quilogramas) de café torrado e moído, por semana, para a Contratante, para entrega em dias úteis e de expediente no prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cruzeiro, 19 de março de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP  
CPF: 430.413.798-05

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP  
CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Fernando Augusto Novaes de Souza  
Cargo: Sócio-Administrador  
CPF: 382.046.618-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP  
CPF: 430.413.798-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel  
Cargo: Técnico de Materiais e Suprimentos  
CPF: 087.291.888-22

Assinatura: \_\_\_\_\_